



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA



**PROCESSO:** eTC-010016.989.17-0  
**INTERESSADOS:**  
**- Contratante:** Prefeitura Municipal de Sorocaba  
Autoridade Responsável pela Homologação do Certame e Signatária do Contrato: José Augusto de Barros Pupin (Secretário de Segurança e Defesa Civil)  
**- Contratada:** Kalesi Comércio de Equipamentos Eireli - ME  
Representante Legal: Viviane Ferreira Martines  
**-OBJETO:** Aquisição de coletes balísticos nível II para efetivo da guarda civil municipal.  
**Matéria em** Pregão Eletrônico nº 19/2017; Contrato nº 214/2017, de  
**exame:** 25/4/17, no valor de R\$ 200.000,00, prazo de entrega de 30 dias, após autorização do exército.  
**Fiscalização por:** UR-09.  
**Advogados:** Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808) e Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885).

**PROCESSO:** eTC-010279.989.17-2  
**INTERESSADOS:**  
**- Contratante:** Prefeitura Municipal de Sorocaba  
Autoridade Signatária do Contrato e do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato: José Augusto de Barros Pupin (Secretário de Segurança e Defesa Civil).  
**- Contratada:** Kalesi Comércio de Equipamentos Eireli - ME  
Representante Legal: Viviane Ferreira Martines  
**OBJETO:** Aquisição de coletes balísticos nível II para efetivo da guarda civil municipal.  
**Matéria em** Acompanhamento de Execução do Contrato nº 214/2017, de  
**exame:** 25/4/17. Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, de 4/9/2017.  
**Fiscalização por:** UR-09  
**Advogados:** Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808) e Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885).

## RELATÓRIO

Examinei contrato celebrado em 25/4/17 entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a empresa Kalesi Comércio de Equipamentos Eireli - ME para aquisição de 400 coletes balísticos nível II a serem utilizados pelo efetivo da guarda civil local, no valor total de R\$ 200.000,00 (Evento 1.13 do eTC-010016.989.17-0).

Precedeu a contratação o Pregão Eletrônico nº 19/2017, com edital publicado na forma legal (Eventos 1.7 e 1.8 do eTC-010016.989.17-0).

Compareceram quatro empresas interessadas, sendo que a contratada ofertou a menor proposta (Evento 1.11 do eTC-010016.989.17-0).

Com isso, foi habilitada e declarada vencedora, havendo sido homologado o julgamento e adjudicado a ela o objeto da licitação (Evento 1.12 do eTC-010016.989.17-0).

Esses atos e o extrato do ajuste foram devidamente publicados na imprensa oficial (Evento 1.14 do eTC-010016.989.17-0).

Foi apresentado também o Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato firmado em 4/9/2017, atestando o fornecimento dos produtos em conformidade com as condições pactuadas (Evento 23 do eTC-10279.989.17-2).

A instrução dos processos relativos ao certame e contratação, bem como sobre o acompanhamento de sua execução, ficaram a cargo da Unidade Regional de Sorocaba, que não registrou quaisquer apontamentos de irregularidades (Evento 19 do eTC -010016.989.17-0 e Eventos 11e 23 do eTC-10279.989.17-2).

Ouvido, o d. MPC não se manifestou sobre o mérito (Evento 47 do eTC-010016.989.17-0 e Evento 35 do eTC-10279.989.17-2).

É o relatório.

## **DECISÃO**

Verifico que o certame contou com regular publicidade, em observância aos ditames da Lei nº 8.666/93.

Além disso, deixo de vislumbrar restritividade nos requisitos de habilitação ou qualquer exigência desproporcional no instrumento convocatório.

Prova disso, foi o comparecimento e participação efetiva de quatro empresas interessadas, assegurando a ampla competitividade.

No mais, o valor pactuado foi significativamente inferior àquele originalmente orçado pela Prefeitura, em respeito ao princípio da economicidade.

Nenhuma outra falha foi apontada ao longo da instrução, tanto em relação à licitação e contrato, como no âmbito do acompanhamento de sua execução, havendo registro da entrega integral e adequada dos produtos, no prazo acertado pelas partes.

Por todas essas razões, acolhendo a manifestação favorável da UR-09, sem oposição do D. MPC, **JULGO REGULAR o Pregão Eletrônico nº 19/2017 e o Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a empresa Kalesi Comércio de Equipamentos Eireli - ME, TOMANDO CONHECIMENTO do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato firmado em 4/9/2017.**

**A execução do ajuste foi acompanhada pela UR-09, que realizou verificações em 21/7/2017 e 11/9/2017, nada registrando que a comprometesse. Dela igualmente TOMO CONHECIMENTO.**

Ao Cartório.

Publique-se por extrato.

G.C., 14 de dezembro de 2017.

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**

**Substituto de Conselheiro**

MFR

---

**ENDEREÇO:** Av. Rangel Pestana, 315 - Anexo I - 3º andar - Centro - CEP: 01017-906  
**FONES:** 3292-3250 e 3292-3499 - **INTERNET:** gcrmc@tce.sp.gov.br - www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP.  
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento:  
1-2AA5-7FXI-5S93-462F